TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

ATO Nº 212, DE 14 DE SETEMBRO DE 2005

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO, no uso de suas atribuições legais e regimentais e tendo em vista o disposto no inciso II, do art. 64 da Lei 10.934, de 11 de agosto

Art. 1º Promover alteração na modalidade de aplicação das dotações orçamentárias consignadas ao Tribunal Superior do Trabalho, na forma dos Anexos I e II deste Ato.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro VANTUIL ABDALA

ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO

	D: 15000 - JUSTICA DE : 15101 - TRIBU	DO TRABALHO UNAL SUPERIOR DO TRABALHO								
ANEXO	I					C	RE	DIT	ro s	UPLEMENTAR
PROGE	RAMA DE TRABAL	HO (SUPLEMENTACAO) RECU	JRSOS	DE	TC)DA	AS	AS	FOI	NTES - R\$ 1,00
FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO			G I N I D	Р (F T E	VALOR
0571 - 1	PRESTAÇÃO JURIS	SDICIONAL TRABALHISTA		1						50.000
02 061 02 061	0571 4256 0571 4256 0001	ATIVIDADES APRECIAÇÃO DE CAUSAS NA JUSTIÇA DO TRTABA APRECIAÇÃO DE CAUSAS NA JUSTIÇA DO TRAB - NACIONAL	SALHO	F	3 3	22 5	50	0	100	50.000 50.000
		TOTAL - FISCAL				•				50.000
		TOTAL - SEGURIDADE								0
		TOTAL - GERAL								50.000
	D: 15000 - JUSTICA DE: 15101 - TRIBU	ANEXO II - CANCELAMENTO DO TRABALHO NAL SUPERIOR DO TRABALHO								
ANEXO	П					C	RE	DIT	ro s	UPLEMENTAR
PROGR	RAMA DE TRABAL	HO (CANCELAMENTO) RECU	JRSOS	DE	TC)DA	AS	AS	FOI	NTES - R\$ 1,00
FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO			G I N I D	Ρ (M O D	I U	F T E	VALOR
0571 - 1	PRESTAÇÃO JURIS	SDICIONAL TRABALHISTA			•	•			·	50.000
02 061 02 061	0571 4256 0571 4256 0001	ATIVIDADES APRECIAÇÃO DE CAUSAS NA JUSTIÇA DO TRABA: APRECIAÇÃO DE CAUSAS NA JUSTIÇA DO TRAB - NACIONAL		F	3 2	2 0	90	0	100	50.000 50.000
		TOTAL - FISCAL		- 1	- 1*		~	. ~ 1		50.000
		TOTAL - SEGURIDADE								0
		TOTAL - GERAL								50,000



ATO Nº 213, DE 14 DE SETEMBRO DE 2005

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRA-BALHO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

Considerando o disposto no artigo 20, I, "b" e §§ 1° e 2°, III, "a", e no artigo 22, parágrafo único da Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000,

Considerando o disposto no artigo 1º da Resoloução nº 5, de 16 de agosto de 2005, do Conselho Nacional de Justiça, *ad referendum* do Tribunal Pleno, resolve:

Art. 1º Os limites de gasto com pessoal de que tratam os artigos 20, I, "b" e §§ 1º e 2º, III, "a" e 22, parágrafo único da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, para o Tribunal Superior do Trabalho e Tribunais Regionais do Trabalho são os constantes do Anexo deste Ato.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro VANTUIL ABDALA

ANEXO

LIMITES DE GASTO COM PESSOAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO Em percentual da Receita Corrente Líquida

TRIBUNAL /	' UO	Limite Legal	Limite Prudencial
		Art. 20, § 2°, III, "b" da	Art. 22, Par. Único da
		LRF	LRF
TST	15101	0,206875%	0,196531%
TRT 1ª Região	15102	0,372550%	0,353923%
TRT 2ª Região	15103	0,414784%	0,394045%
TRT 3ª Região	15104	0,380204%	0,361194%
TRT 4ª Região	15105	0,271666%	0,258083%
TRT 5ª Região	15106	0,235233%	0,223471%
TRT 6ª Região	15107	0,173382%	0,164713%
TRT 7ª Região	15108	0,087393%	0,083023%
TRT 8ª Região	15109	0,115180%	0,109421%
TRT 9ª Região	15110	0,131635%	0,125053%
TRT 10 ^a Região	15111	0,118521%	0,112595%
TRT 11ª Região	15112	0,080636%	0,076604%
TRT 12ª Região	15113	0,142123%	0,135017%
TRT 13 ^a Região	15114	0,076914%	0,073068%
TRT 14ª Região	15115	0,071749%	0,068162%
TRT 15 ^a Região	15116	0,249200%	0,236740%
TRT 16 ^a Região	15117	0,029937%	0,028440%
TRT 17 ^a Região	15118	0,042805%	0,040665%
TRT 18ª Região	15119	0,056439%	0,053617%
TRT 19 ^a Região	15120	0,042857%	0,040714%
TRT 20 ^a Região	15121	0,030547%	0,029020%
TRT 21ª Região	15122	0,044080%	0,041876%
TRT 22ª Região	15123	0,019602%	0,018622%
TRT 23ª Região	15124	0,038980%	0,037031%
TRT 24ª Região	15125	0,041808%	0,039718%
JUSTIÇA DO TR	ABALHO	3,475100%	3,301345%